



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECRETO Nº 3.261, DE 1º DE ABRIL DE 2020.

“Autoriza o funcionamento da Feira Livre Municipal no dia 1º de abril de 2020, e dá outras providências”.

O **Prefeito Municipal** de Chapadão do Sul, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando a excepcionalidade da atividade autônoma e de cultivo e comercialização de produtos perecíveis,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica autorizado o funcionamento da Feira Livre Municipal, excepcionalmente, no dia 1º de abril de 2020, das 16 as 19:30 horas.

§1º. Não será permitido a montagem de mesas e cadeiras para consumos de alimentos ou bebidas no local da feira.

§2º. Deverá ser respeitado o quantitativo de 01 (uma) pessoa a cada 10 (dez) metros quadrados e o distanciamento adequado em caso de filas para atendimento nos boxes, não sendo permitido aglomeração.

§3º. A montagem e abastecimento dos boxes, pelo seus respectivos feirantes, deverá ser efetuada com antecedência, para que não haja aglomeração de pessoas.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, mantidas as disposições do Decreto nº 3.253, de 23 de março de 2020.

Chapadão do Sul - MS, 1º de abril de 2020.

JOÃO CARLOS KRUG
Prefeito Municipal
-Assinado Digitalmente-